



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

### “LEI Nº 45/2.023”

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E A INCLUSÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal crédito adicional especial para atender despesas com obra de Reforma do Prédio do Paço Municipal, neste município de Lupércio, conforme classificação funcional abaixo:

02 01 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências  
04 122 0021 1015 0000 – Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 378.000,00  
Fonte de Recurso: 0.01.00 - C.A.: 110 000 – Geral

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes de anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02 02 01 – Secretaria Municipal de Apoio Jurídico  
03 091 0071 2015 0000 – Manutenção do Departamento de Apoio Jurídico  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 15.000,00  
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 5.000,00  
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral

02 01 01 – Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0101 2037 0000 – Manutenção do Departamento Pessoal  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00  
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 15.000,00  
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral

04 122 0101 2038 0000 – Manutenção do Depart. de Licitações, Contratos e Compras  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 15.000,00  
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 5.000,00  
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral

02 08 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
27 813 0181 2082 0000 – Manutenção do Departamento de Lazer e Turismo  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00  
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde  
10 122 0191 2090 0000 – Manutenção do Departamento de Administração da Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

3.3.73.70.00 RATEIO PELA PARTIC. EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 50.000,00  
F.R. 0.01.00 – C.A. 310.000 – Saúde Geral

10 301 0201 2092 0000 – Manutenção do Departamento de Assistência Farmacêutica  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 35.000,00  
F.R. 0.01.00 – C.A. 310.000 – Saúde Geral

3.3.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 10.000,00  
F.R. 0.01.00 – C.A. 310.000 – Saúde Geral

10 302 0221 2094 0000 – Manutenção do Programa de Atenção Hospitalar e Ambulatorial  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00  
F.R. 0.01.00 – C.A. 310.000 – Saúde Geral

10 304 0231 2095 0000 – Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00  
F.R. 0.01.00 – C.A. 310.000 – Saúde Geral

02 12 01 – Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana  
15 451 0291 1152 0000 – Infraestrutura Urbana  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 100.804,33  
F.R. 0.91.00 – C.A. 110.000 – Geral

02 12 02 – Departamento de Serviços Municipais  
15 452 0301 2133 0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Pública  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 37.000,00  
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral  
3.3.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 20.000,00  
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral

26 782 0301 2135 0000 – Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00  
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral

3.3.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 195,67  
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Geral

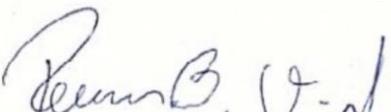
ARTIGO 3º - A abertura de crédito prevista no artigo 1º desta Lei também será considerada nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

  
**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

  
**RENAN BEZERRA VILA NOVA**  
Resp. p/ Expediente